



1 SECOP  
17/09/2012

**REQUERIMENTO N.º 5030** , DE 2012  
(Do Sr. Romero Rodrigues)

**Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 4715 de 1994 que “Transforma o Conselho de defesa dos Direitos da Pessoa Humana em conselho Nacional dos direitos humanos e dá outras providências”.**

**Senhor Presidente:**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 4715 de 1994 que “Transforma o Conselho de defesa dos Direitos da Pessoa Humana em conselho Nacional dos direitos humanos e dá outras providências”.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 4715 de 1994 encontra-se pronto para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais.

Entre as mudanças feitas pelo Senado, está a que eleva a composição do conselho de 15 integrantes (10 representantes de órgãos ou entidades públicas e 5 representantes da sociedade civil) para 20, com o objetivo de ampliar a representação da sociedade civil, deixando-a igual à do Estado.



8910661056



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O relator da proposta na CCJ, deputado Nelson Pellegrino (PT-BA), apresentou emenda a este artigo, prevendo a alternância na presidência e na vice-presidência do conselho, entre seus membros. O texto do Senado previa que a presidência seria exercida pelo secretário especial dos Direitos Humanos.

Pelo texto aprovado, serão membros efetivos do colegiado o procurador-geral da República; representantes da Câmara e do Senado; dos ministérios das Relações Exteriores e da Justiça; da Polícia Federal; da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), entre outras entidades.

Outra emenda de Pellegrino restabelece o que propõe o projeto da Câmara, onde este define que o representante da Justiça será uma figura vinculada à entidade de magistrados e não de um membro do Poder Judiciário, como previa o substitutivo do Senado.

O substitutivo incluiu expressamente, na competência do conselho, a realização de inspeções e a fiscalização de estabelecimentos penitenciários ou de custódia. O órgão fiscalizará as políticas de prevenção, repressão e a sanção para as violações de direitos humanos e receberá denúncias.

A proposição foi aprovada pelo Senado Federal e pelas Comissões temáticas da Câmara dos Deputados e apenas aguarda a deliberação do Plenário, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento desta justa proposição.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2012

19 ABR 2012

**ROMERO RODRIGUES**  
Deputado Federal  
PSDB/PB



8910661056